

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025, que Cria nova Estrutura Administrativa do Quadro Organizacional do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins”.

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VIII, IX e X do Art. 10 a Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

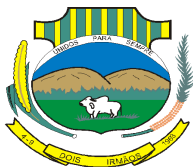
“ Art. 10 [..]

VIII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras – SEINF:**

Construção e conservação de obras públicas; licenciamento e fiscalização de obras; gestão, conservação, recuperação e construção de pontes e estradas vicinais, aeroporto e cemitérios; conservação e manutenção de vias urbanas; sistemas: rodoviário e de transportes municipais; programas habitacionais e de desenvolvimento e ocupação urbana; iluminação pública; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

IX – **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP:** fomento e apoio as atividades agropecuárias; extensão rural; associativismo; cooperativismo; gestão de programas de geração de renda dos agricultores; administração e fiscalização de matadouros, mercados e de feiras municipais, captação e gestão de recursos, junto a organismos privados e governamentais voltados as atividades fins da Pasta assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

X - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA:** serviços de limpeza urbana, parques e jardins; coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação da política ambiental no Município; coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental; coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal; coordenar a elaboração e implementação da política



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



ambiental, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo outras atividades similares;”

Art. 2º Fica inserida a seguinte linha no Anexo I da Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025:

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS

[...]

3. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

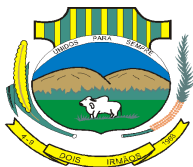
CARGOS	NÍVEL	QTD. VAGAS
[...]	[...]	[...]
DIRETOR DE MINERAÇÃO	CAD-4	1
[...]	[...]	[...]
		12

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 06 de fevereiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 que **“Altera a Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025, que Cria nova Estrutura Administrativa do Quadro Organizacional do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins”**.

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar os incisos VIII, IX e X do art.10 da Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025, prevendo corretamente as competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que assim possam estar em consonância com as Leis orçamentárias, que também sofrerão alterações.

Outrossim, foi inserido ao Anexo I à Lei Complementar nº 004/2025, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, o cargo de diretor de mineração.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 06 de fevereiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal